



Universidade de São Paulo e Sindicato dos Trabalhadores da USP

**Vigência: 08 de maio de 2017 a
30 de setembro de 2018**



Materiais disponíveis:

Marteweb >> Minha Frequência >> Ajuda >>

← → ↻ Seguro | https://uspdigital.usp.br/marteweb/infoapoioarquivoGrupoListar?codgrpifmapi=3&codmnu=3550

Aplicações E-mail USP Sistemas USP Citrix Access Gateway Constituição CLT Hotmail Achando Paz Com D DRH Normas USP - Legis

USP Universidade de São Paulo Brasil

4761150 - Thalita Maria

Minha Frequência > Ajuda

- [Acordo Coletivo - 2017-2018 \(Versão Consolidada\)](#)
- [Acordo Coletivo - 1º Termo Aditivo](#)
- [Acordo Coletivo - 2º Termo Aditivo](#)
- [Acordo Coletivo - 3º Termo Aditivo](#)
- [Acordo Coletivo - Atividades de Assistência à Saúde](#)
- [Acordo Coletivo - Atividades de Laboratório de Ensino e Pesquisa](#)
- [Acordo Coletivo - Atividades de Trabalho de Campo](#)
- [Acordo Coletivo - Boletim de Frequência \(anotação de horas minutos\)](#)
- [Acordo Coletivo - Compensações entre 08 e 14-05-2017](#)
- [Acordo Coletivo - FAQ](#)
- [Acordo Coletivo - Pontes e Recesso 2017-2018](#)
- [Acordo Coletivo - Procedimentos Horas Remanescentes 2017-2018](#)
- [Calendário USP e pontes 2018 \(Ofício GR/CIRC/113\)](#)
- [Cartilha de solicitação de Afastamento \(para servidores\)](#)
- [Cartilha de solicitação de Férias para servidores](#)
- [Cartilha de solicitação de Licença-prêmio \(para servidores\)](#)
- [Carta A do Ofício CODAGE CIRC 029 de 30-06-2017](#)
- [Carta B do Ofício CODAGE CIRC 029 de 30-06-2017](#)
- [Portaria CODAGE 318 de 14-06-17](#)
- [Portaria CODAGE 658 de 13-10-16 consolidada com Portaria CODAGE 318 de 14-06-17](#)
- [Instrução para o tratamento das horas relativas a pontes](#)
- [Instrução para o tratamento das horas relativas ao dia 14 de fevereiro de 2018](#)
- [Intervalo Intra jornada Pré-Assinalado - Marcação em dias com jornada diferenciada](#)
- [Manual para funcionários](#)
- [Perguntas Frequentes \(FAQ\)](#)
- [Tabela de Justificativas](#)

Minha Frequência Ajuda

Minhas Vantagens Acordo de Compensação de Horas

Meus Pagamentos Ocorrências

Minha Previdência Férias

PIDV Solicitar Férias

PIRJ Licenças e Afastamentos

Emissão de Documentos Solicitar Afastamentos

Calendário USP

CONSULTAS / EXAMES

Capítulo IV – Do Comparecimento em Consulta Médica

CLÁUSULA 13^a – O servidor não perderá o salário do dia, nem sofrerá desconto, em virtude de consulta, exame ou tratamento dentário, referentes à sua própria pessoa, desde que os comprove por meio de atestado ou documento idôneo equivalente, quando:

- Cláusula 13^a, caput, com redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Acordo Coletivo.

I - deixar de comparecer ao serviço, até o limite de 6 (seis) ausências ao ano, não podendo exceder 1 (uma) ao mês;

II - entrar após o início do expediente, retirar-se antes de seu término ou dele ausentar-se temporariamente, até o limite de 3 (três) horas diárias.

§ 1º - A comprovação de que trata o *caput* desta cláusula será feita por documentação exigida na forma do artigo 2º, § 1º, da Portaria GR 6744/2016 ou normativa que vier a substituí-la.

CONSULTAS / EXAMES

§ 2º - Nas hipóteses dos incisos I e II desta cláusula, o atestado ou o documento idôneo equivalente deverá comprovar o período de permanência do servidor em consulta ou exame, sob pena de perda, total ou parcial, do salário do dia.

§ 3º - Na hipótese do inciso II desta cláusula, o servidor deverá comunicar previamente seu superior imediato, ficando desobrigado de compensar o período em que esteve ausente.

§ 3º-A - O disposto nesta cláusula aplica-se também ao servidor que, nos mesmos termos e condições, ausentar-se do trabalho para tratamento de saúde feito por encaminhamento da Divisão de Saúde Ocupacional (órgão responsável pelo serviço especializado em engenharia de segurança e em medicina do trabalho – SESMT) da CODAGE para recuperação da sua capacidade laborativa.

- § 3º-A acrescentado pelo 3º Termo Aditivo ao Acordo Coletivo.

CONSULTAS / EXAMES

§ 4º - O disposto nesta cláusula aplica-se, desde que do atestado ou documento idôneo equivalente conste a necessidade de acompanhamento, ao servidor que, nos mesmos termos e condições, acompanhar consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde:

I - de filhos menores, menores sob sua guarda legal ou com deficiência, devidamente comprovados;

II - do cônjuge, companheiro ou companheira;

III - dos pais, madrasta, padrasto ou curatelados.

§ 5º - Para fins de aplicação do limite previsto no inc. I do *caput* desta cláusula, será considerada a somatória das ausências tratadas no *caput*, no § 3º-A e no § 4º.

- § 5º com redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Acordo Coletivo.

§ 6º - As ausências previstas na presente cláusula não se confundem com a concessão de abono de falta por moléstia ou motivo relevante, previsto em normativa específica.

ATÉ 3 HORAS (PRÓPRIO SERVIDOR)

Situação 1)

Fui ao médico, fiquei das 08h às 10h, atestado deste período.

Voltei para USP, registrei ponto às 10h10.

Situação ok, pois estou dentro do limite de 3 horas.

No ifPonto, servidor justifica como Consulta Médica (até 3h) – AC

Chefia clica no joinha verde.

ATÉ 3 HORAS (PRÓPRIO SERVIDOR)

Situação 2)

Fui ao médico, fiquei das 08h às 10h, atestado deste período.

Voltei para USP, registrei ponto às 11h.

Situação ok, pois estou dentro do limite de 3 horas, mesmo que o médico atestou somente 2 horas.

No ifPonto, servidor justifica como Consulta Médica (até 3h) – AC

Chefia clica no joinha verde.

CONSULTA DIA TODO (PRÓPRIO SERVIDOR)

Situação 3)

Fui ao médico, fiquei das 08h às 10h, atestado deste período.

Não estou me sentindo bem e não retorno à USP. Aviso o chefe.

Situação ok. No ifPonto, servidor justifica como Consulta Médica (dia inteiro) – AC

Chefia clica no joinha verde.

Seção de Pessoal cadastra o atestado. Desconto do Vale-Refeição neste dia.

OBS.: 1 (uma) ausência por mês, dentro do limite de 6 (seis) ausências, até 30 de setembro de 2018.

LICENÇA PARCIAL (PRÓPRIO SERVIDOR)

Situação 4)

Fui ao médico, fiquei das 08h às 12h, atestado deste período ou o médico/dentista informa “Dispensar no período da manhã”.

Considera-se licença médica parcial.

Horário de intervalo das 12h às 13h.

Retornei à USP às 13h.

Situação ok. No ifPonto, servidor justifica como Licença Médica.

Chefia clica no joinha verde.

LICENÇA PARCIAL (PRÓPRIO SERVIDOR)

Situação 5)

Fui ao médico, fiquei das 08h às 11h, atestado deste período.

Horário de intervalo das 12h às 13h.

Retornei à USP às 13h.

Fico “devendo” uma hora, ou seja, das 11h às 12h.

No ifPonto, servidor justifica Consulta Médica (até 3h) – AC.

Hora negativa NÃO pode ser enviada para o controle/banco.

O servidor tem que pagar esta hora no mesmo dia. Neste caso, deverá sair 1 hora mais tarde do seu horário de trabalho, de forma que totalize 8 horas de jornada (3h de atestado e 5h trabalhadas). Chefia clica no joinha verde.

LICENÇA MÉDICA (PRÓPRIO SERVIDOR)

Situação 6)

Fui ao médico, fiquei das 08h às 9h30.

Médico/Dentista atesta “Deverá ser dispensado do trabalho no dia de hoje” .

No ifPonto, servidor justifica Licença Médica. Chefia clica no joinha verde.

Envia atestado para Seção de Pessoal cadastrar no Marte.

Desconta o Vale-Refeição neste dia.

ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR

O servidor poderá acompanhar familiar em consultas e exames **até no máximo, 3 horas.**

O que passar disso, automaticamente entra como **Acompanhamento de Familiar em Consulta Médica Dia Todo Acordo Coletivo.** Nesta ocorrência, a Seção de Pessoal cadastra o atestado e é descontado o Vale-Refeição do dia.

ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR

Este acompanhamento de familiar dia todo entra na regra de uma ausência por mês, dentro de 6 ausências até 30/set/2018.

Soma tanto a ausência do servidor (Consulta Médica Dia Todo AC) quanto Acompanhamento de Familiar.

Ou seja, NÃO SÃO 6 AUSÊNCIAS PARA O SERVIDOR E MAIS 6 AUSÊNCIAS PARA ACOMPANHAR FAMILIARES. SÃO 6 AUSÊNCIAS NO TOTAL, UMA POR MÊS, ATÉ 30/SET/2018.

ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR

Os atestados devem constar o nome do servidor e o nome de quem acompanhou.

Servidor pode acompanhar:

I - de filhos menores, menores sob sua guarda legal ou com deficiência;

Comentário: filhos até 18 anos devidamente cadastrados no Sistema Marte (Portaria CODAGE 318/2017)

II - do cônjuge, companheiro ou companheira;

Comentário: devidamente cadastrados no Sistema Marte.

ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR

III - dos pais, madrasta, padrasto ou curatelados.

Comentário: devidamente cadastrados no Sistema Marte

Se os familiares não estiverem cadastrados no Sistema Marte como dependentes, OBRIGATORIAMENTE o atestado deverá constar a NECESSIDADE DO ACOMPANHAMENTO.

OBSERVAÇÕES GERAIS

OBS. 1: Só valem atestados emitidos por **médico e/ou dentista**. Devem estar devidamente assinados, datados e carimbados.

OBS. 2: Documentos de Fisioterapeutas, Psicólogos, Fonoaudiólogos, Nutrólogos, Nutricionistas, Terapeutas Ocupacionais não valem para abono das horas. Serve somente para comprovar à chefia que o servidor esteve ausente do campus. Nestes casos, o servidor deve compensar horas

OBSERVAÇÕES GERAIS

OBS. 3: Nos dias de atestado médico (consultas ou exames), o servidor **NÃO PODE** realizar horas extras ou ficar devendo horas.

Deve, portanto, completar a carga horária diária (6 horas ou 8 horas), registrando os horários como cadastrado no Sistema ifPonto.

(Portaria CODAGE 318/2017)

OBSERVAÇÕES GERAIS

OBS. 4: A justificativa no Sistema ifPonto “Ausência por consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde (AUT)” **NÃO** deve ser utilizada.

É somente para servidores autárquicos.

DÚVIDAS

Consulte a Seção de Pessoal:

14 3235-8262 (Thalita)

14 3235-8389 (Paula)

ramais 358262 / 358389

scpespcab@usp.br

